



Número: **0603895-95.2022.6.16.0000**

Classe: **APURAÇÃO DE ELEIÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Corregedor Regional Eleitoral**

Última distribuição : **24/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Apuração/Totalização de Votos**

Objeto do processo: **Constituição de Comissão Apuradora para o pleito de 2022, relativamente aos cargos de Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, nos termos da Resolução n.º 898/2022-TRE/PR**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA (INTERESSADO)</b>	
<b>Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)</b>	

  

Documentos		
Id.	Data	Documento
43382140	09/11/2022 13:40	<a href="#"><u>Acórdão</u></a>



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 61.508

**APURAÇÃO DE ELEIÇÃO 0603895-95.2022.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ**

**Relator:** FERNANDO WOLFF BODZIAK

**INTERESSADO:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

**FISCAL DA LEI:** Procurador Regional Eleitoral

EMENTA: APURAÇÃO DE ELEIÇÃO. ELEIÇÕES 2022. RELATÓRIO FINAL, APRESENTADO PELA COMISSÃO APURADORA, DA ELEIÇÃO GERAL FEDERAL EM 2º TURNO PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA. AUSÊNCIA DE RECLAMAÇÕES. APROVAÇÃO. PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.

## DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou o relatório de totalização apresentado pela Comissão Apuradora, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 07/11/2022

RELATOR(A) FERNANDO WOLFF BODZIAK

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

COMISSÃO APURADORA - ELEIÇÕES 2022



Este documento foi gerado pelo usuário 106.\*\*\*.\*\*\*-03 em 11/11/2022 15:49:10

Número do documento: 22110913401440100000042347010

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110913401440100000042347010>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO WOLFF BODZIAK - 09/11/2022 13:40:16

Num. 43382140 - Pág. 1

**APURAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 0603895-95.2022.6.16.0000**

**RELATÓRIO DE TOTALIZAÇÃO - PARANÁ**

**ELEIÇÃO GERAL FEDERAL 2022 - 2º TURNO**

**RELATÓRIO:**

**- I -**

Finalizados os trabalhos de apuração e totalização da eleição geral federal de 2022, no Estado do Paraná, a Comissão Apuradora, constituída pela Resolução TRE nº 898/2022, vem apresentar o **RELATÓRIO DE TOTALIZAÇÃO** da eleição geral federal realizada no Estado do Paraná, em 2º turno, no dia 30 de outubro de 2022, nos termos do disposto no art. 218, da Resolução-TSE nº 23.669/2021.

Foram juntados aos autos em epígrafe os seguintes relatórios emitidos pelo Sistema de Gerenciamento da Totalização (SISTOT):

**1. Ambiente de Votação – Candidatos** (ids. 43259119 e 43259120), conforme art. 78, Resolução-TSE nº 23.669/2021;

**2. Zerésima da Eleição Geral Federal 2022 – 2º Turno** (id. 43259122), conforme art.196, II, Resolução-TSE nº 23.669/2021;

**3. Resultado da Totalização da Eleição Geral Federal 2022 - Paraná – 2º Turno** (id. 43260108), nos termos do art. 216, Resolução-TSE nº 23.669/2021, contendo os seguintes dados:

I – as seções apuradas e a quantidade de votos apurados diretamente pelas urnas;

II – as seções apuradas pelo Sistema de Apuração, os motivos da utilização do Sistema de Apuração e a respectiva quantidade de votos;

III – as seções anuladas e as não apuradas, os motivos e a quantidade de votos anulados ou não apurados;

IV – as seções onde não houve votação e os motivos;

V – a votação de cada partido político, federação de partidos, coligação, candidata e candidato nas eleições majoritária e proporcional, bem como a sua destinação;

VI – a votação das candidatas e dos candidatos a presidente da República, a governador e a senador, na ordem da votação recebida; e



Este documento foi gerado pelo usuário 106.\*\*\*.\*\*\*-03 em 11/11/2022 15:49:10

Número do documento: 22110913401440100000042347010

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110913401440100000042347010>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO WOLFF BODZIAK - 09/11/2022 13:40:16

Num. 43382140 - Pág. 2

VII – as impugnações apresentadas às juntas eleitorais e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Atendendo ao contido no art. 217, da Resolução-TSE já mencionada, o **relatório Resultado da Totalização**, em 2º turno, e os arquivos ou relatórios gerados pelo sistema de votação ou totalização **foram disponibilizados** no DJE do TRE/PR em 01/11/2022, na internet ([www.tre-pr.jus.br](http://www.tre-pr.jus.br)) e por meio de consulta pública dos autos de Apuração de Eleição nº 0603895-95.2022.6.16.0000 (PJE TRE/PR) (certidão id. 43262157 e 43265529), pelo prazo de 3 dias (de 01 a 03/11/2022), para exame dos partidos políticos e das federações de partidos.

Decorrido o prazo para exame pelos partidos políticos e federações de partidos interessados, bem como o de interposição de reclamações nos 2 dias subsequentes (dias 04 e 05/11/2022), **não houve protocolização de reclamações dirigidas à Comissão Apuradora**, referidas no art. 217, § 1º, da Resolução TSE nº 23.669/2021 (informação da Secretaria Judiciária e da Seção de Protocolo TRE – ids. 43380840, 43380846 e 43380847).

Importante consignar que a Comissão Apuradora, por meio do Ofício-Circular nº 2/2022, reforçou junto aos Juízos Eleitorais a necessidade de anotação, no Sistema de Totalização SISTOT, das impugnações e eventuais recursos havidos perante a Junta Eleitoral, nos termos do art. 169, do Código Eleitoral, constando, no Sistema de Gerenciamento da Totalização, a inexistência de impugnações ou de recursos apresentados às Juntas Apuradoras do Estado (**Anexo II** do relatório Resultado da Totalização – id. 43260108).

Diante disso, nenhuma alteração deve ser promovida quanto aos resultados apresentados no relatório **Resultado da Totalização da Eleição Geral Federal 2022**, ocorrida em 2º turno no Estado do Paraná (**id. 43260108**).

- II -

A Secretaria Judiciária informou (ids. 43377880, 43377882 e 43377883) que procedeu à atualização das situações de candidaturas, no Sistema CAND, ocorridas após o seu fechamento **até 04/11/2022**, tendo em vista julgamentos proferidos nesse ínterim acerca dos processos relativos a candidatos das eleições estaduais.

Assim, cumpre a esta Comissão propor que referidas atualizações sejam processadas também no sistema de Gerenciamento da Totalização – SISTOT, para refletir o julgamento das candidaturas no Relatório da Totalização, de modo a corrigir a destinação dos votos obtidos por esses candidatos, que concorreram na condição *sub judice*.

Verifica-se que a atualização das situações de candidatos, indicadas no relatório “Situações Alteradas após o Fechamento” (id. 43377882) não implicará alteração do resultado proclamado por esta Corte para as eleições gerais estaduais.



Este documento foi gerado pelo usuário 106.\*\*\*.\*\*\*-03 em 11/11/2022 15:49:10

Número do documento: 22110913401440100000042347010

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110913401440100000042347010>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO WOLFF BODZIAK - 09/11/2022 13:40:16

Num. 43382140 - Pág. 3

Por essa razão, propõe a Comissão Apuradora o reprocessamento da totalização para atualizar o relatório “Resultado da Totalização”, a fim de refletir as alterações procedidas no sistema CAND, decorrentes de julgamentos proferidos posteriormente ao fechamento desse sistema **até 04/11/2022**. Propõe-se, ainda, que, para este reprocessamento, especificamente, seja dispensada a convocação, com 2 dias de antecedência, dos partidos, federações de partidos, do Ministério Público e da OAB, conforme prevê o art. 220, da Resolução-TSE nº 23.669/2021, haja vista que a alteração promovida não influirá na ordem dos eleitos e de suplência, nem alterará o resultado já proclamado (art. 29, Resolução-TSE nº 23.677/2021).

Era o que cabia relatar pela Comissão Apuradora.

**VOTO:**

Em resumo, a Comissão Apuradora:

**a)** apresenta e submete à apreciação **os resultados parciais da Eleição Geral Federal em 2º turno, no Estado do Paraná** (relatório Resultado da Totalização - id. 43260108), os quais já foram encaminhados ao Tribunal Superior Eleitoral, para compor o resultado da totalização das eleições presidenciais, nos termos do art. 203, § 2º, do Código Eleitoral, e deverão integrar a Ata Geral das Eleições 2022 (id. 43205118), e

**b)** propõe o reprocessamento do relatório Resultado da Totalização (id. 43180929), refletindo as alterações realizadas no sistema de Candidaturas - CAND, decorrentes de julgamentos proferidos posteriormente ao fechamento desse sistema **até a data de 04/11/2022**, conforme relatado no item II deste relatório.

**Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK**

**Presidente**

**RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL**

**Membro**

**THIAGO PAIVA DOS SANTOS**

**Membro**

**EXTRATO DA ATA**

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0603895-95.2022.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ -  
RELATOR: DES. FERNANDO WOLFF BODZIAK - INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL



Este documento foi gerado pelo usuário 106.\*\*\*.\*\*\*-03 em 11/11/2022 15:49:10

Número do documento: 22110913401440100000042347010

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110913401440100000042347010>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO WOLFF BODZIAK - 09/11/2022 13:40:16

ELEITORAL DO PARANA.

**DECISÃO**

À unanimidade de votos, a Corte aprovou o relatório de totalização apresentado pela Comissão Apuradora, nos termos do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura. Participaram do julgamento os Eminentes Julgadores: Desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura, Desembargador Fernando Wolff Bodziak, Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Flavia da Costa Viana, Desembargador João Pedro Gebran Neto, substituto em exercício, Thiago Paiva dos Santos e José Rodrigo Sade. Presente a Procuradora Regional Eleitoral, Monica Dorotea Bora.

SESSÃO DE 07.11.2022.



Este documento foi gerado pelo usuário 106.\*\*\*.\*\*\*-03 em 11/11/2022 15:49:10

Número do documento: 22110913401440100000042347010

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110913401440100000042347010>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO WOLFF BODZIAK - 09/11/2022 13:40:16